



**SUMÁRIO**

<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b> .....	<b>4</b>

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 356, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 404/CGGP, de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 202, de 14 subsequente, o nome da servidora especificado no quadro demonstrativo abaixo:

NI - AGENTE EM INDIGENISMO

SEQ.	MATRICULA	NOME	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO
056	1851497	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	B-II	B-III

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 357, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 375/CGGP, de 01 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 168, de 04 subsequente, o nome da servidora especificado no quadro demonstrativo abaixo:

SEQUENCIAL	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO
207	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	1851497	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 358, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 278/CGGP, de 13 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 217, de 16 subsequente, o nome do servidor especificado no quadro demonstrativo abaixo:

NI - AGENTE EM INDIGENISMO

Conceito 1, conforme art. 12 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980.

SEQ.	MATRICULA	NOME	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO
003	1851497	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	B-III	B-IV

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral



**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 359, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal e vertical a servidora desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NI- AGENTE EM INDIGENISMO

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:
1851497	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	2016-2017	B-I	B-II	1-set-19
		2017-2018	B-II	B-III	1-set-20
		2018-2019	B-III	B-IV	1-set-21
		2019-2020	B-IV	B-V	1-set-22
		2020-2021	B-V	B-VI	1-mar-24
		2021-2022	B-VI	C-I	1-mar-25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 360, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08782.005303/2022-94, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 02 de outubro de 2021, ao servidor CARLOS ALBINO SANTANA, Monitor Bilingue, NA-S-III, matrícula nº 0445280, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 361, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.001996/2022-73, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor ROBERTO TAUKEI, Monitor Bilingue, NA-S-III, matrícula nº 0444178, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 382/CGGP, de 16 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09-10, de 18 subsequente, de modo que, onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1851497	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	AGENTE EM INDIGENISMO	2014-2015	AIV	AV	SETEMBRO/2016
			2015-2016	AV	BI	SETEMBRO/2017

leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	INTERSTÍCIO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
-----------	------------------	-------	-------------	------------------------	--------------------	--------------------------------



MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	INTERSTÍCIO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1851497	MOHARA FAGUNDES PEREIRA E PEREIRA	AGENTE EM INDIGENISMO	2014-2015	AIV	AV	MARÇO/2017
			2015-2016	AV	BI	MARÇO/2018

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**EDITAL N° N° 09 PRORROGAÇÃO/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI**

Processo n° 08620.008061/2022-43

A Corregedoria da Fundação Nacional do Índio, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, altera o Cronograma previsto para o Edital n° 09/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI.

1. Fica prorrogado, até o dia 21 de outubro de 2022, o prazo de inscrição para a seleção de 02 (dois) servidores para atuarem no âmbito da Corregedoria, pelo período de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, para o desempenho de atividades na área técnica visando a realização de análises e elaboração de relatórios, possuindo agilidade na respectiva atuação.
2. Alterar o cronograma de datas prováveis das etapas da seleção constante no item 6 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Etapa	Data	Local
Inscrições	06/10/2022 a 18/10/2022	corregedoria@funai.gov.br
Análise Curricular	19/10/2022 a 21/10/2022	Corregedoria
Entrevista Individual	24/10/2022 a 27/10/2022	A definir
Apresentação do Resultado Final	03/11/2022	<a href="http://www.funai.gov.br/index.php/servidores">http://www.funai.gov.br/index.php/servidores</a>

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**ERRATA**

No anexo III do Edital n° 09/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, na qual apresenta os requisitos mínimos, perfil técnico e habilidades:

Onde se lê:

Relatar e anexar evidências conforme item 4.1 do Edital, Relatar e anexar evidências conforme item 4.2 do Edital e Relatar e anexar evidências conforme item 4.3 do Edital.

Leia-se:

Relatar e anexar evidências conforme item 3.1.1 do Edital, Relatar e anexar evidências conforme item 3.1.2 do Edital e Relatar e anexar evidências conforme item 3.1.2 do Edital.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS**

**PORTARIA CR-DOU/FUNAI N° 22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP n° 676, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa n° 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para compra de cestas de alimentos para atender as comunidades indígenas jurisdicionas à Coordenação Regional de Dourados - Ação de Distribuição de Alimentos nas áreas atendidas pela ADA.

Anita Vitória Nunes França, Indigenista Especializada, Matrícula SIAPE n° 3005260;

Taís de Cássia Peçanha Rocha, Agente em Indigenismo, Matrícula SIAPE n° 1918505;

Maurício José dos Santos Silva, Indigenista Especializado, Matrícula SIAPE n° 1917621.

Art. 2° As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**VALDIR ROLOFF**

Coordenador Regional



## COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

### PORTARIA Nº 08/CR-MPUR/FUNAI, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL MÉDIO PURUS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Médio Purus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

Servidor(a)	Matrícula	CNH	Categoria	Validade	Lotação	Exercício
Fernando Queiroz de Freitas	3309530	03157352288	AB	21/01/2025	Coordenação Regional Médio Purus	Coordenador da Regional Médio Purus

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Médio Purus. Para os deslocamentos fora da localidade de exercício será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, bem como as diretrizes para deslocamento a serviço desta Fundação, estando sob inteira responsabilidade dos servidores os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática de deslocamentos, e estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da Funai através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo os servidores informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, a condutora fica obrigada a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que os servidores deverão apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado aos servidores:

I - O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva, e nos termos das diretrizes para deslocamentos a serviço da Funai;

II - O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

III - O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV - A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO QUEIROZ DE FREITAS**

Coordenador da Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### PORTARIA Nº 05/CR RC/2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria n.º 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020; e ainda, a Instrução Normativa n.º 3 de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores DENIVALDO ROBERTO DA ROCHA, inscrito no CPF n.º 120.864.281-20, matrícula SIAPE n.º 0444114, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00008577402, categoria B, com validade até 08/11/2023 e MARIA DE FATIMA ROSA VILARINHO, inscrito no CPF n.º 514.220.771-87, matrícula SIAPE n.º 6446623, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00139449409, categoria B, com validade até 21/09/2023, a dirigirem os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira as



Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2.º Esta Portaria autoriza os servidores a utilizarem os veículos oficiais da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa n.º 3, de 08/02/2021, e suas alterações e de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade dos servidores os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa n.º 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3.º Informar que caberá aos servidores a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizado, nos termos dos art. 162 e 257 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1.º do art. 4.º da Resolução n.º 404/CONTRAN/2012; devendo os servidores informarem imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4.º Informar que, em caso de acidente, os condutores ficam obrigados a registrarem ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicarem o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5.º O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto n.º 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6.º Informar que, deverão apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7.º É vedado aos servidores:

§ 1.º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2.º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3.º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4.º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal da Coordenadora Regional Substituta, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8.º A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 1 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a unidade regional.

**MUNIQUE MENDES DE LIMA**

Coordenadora Regional Substituta